



Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026

JUSTIFICATIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LAR SÃO VICENTE DE PAULA DE ALPINÓPOLIS, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO BRITADOR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, EM JUSTIFICAR que: O Inciso V do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a locação do imóvel.

A Prefeitura de Alpinópolis/MG, por não haver alternativa locacional em virtude do espaço e localização, para atender os serviços de britagem de materiais para manutenção das estradas vicinais, necessita alugar um espaço adequado para essa finalidade.

Justifica-se a área por estar longe de aglomeração urbana de modo a não incomodar com ruído e poeira dos maquinários, e por ser de fácil acesso.

A escolha recaiu no imóvel situado na propriedade do Lar do Idoso de Alpinópolis, situada nas coordenadas LAT -20.865 e LONG -46.3776, com área com total de 0,36 hectares, por ser um imóvel que apresenta características que atende aos interesses da administração.

Assim em face destas breves considerações além da normatização das regras e leis referentes à questão, acreditamos ser a proposta uma evidente contratação que se enquadra na inexigibilidade.



FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A contratação é necessária em virtude da ausência de alternativa locacional para atender a demanda do uso do britador no atendimento da manutenção das estradas vicinais do município.

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Prefeitura de Alpinópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente, na perspectiva de dar continuidade aos serviços de britagem dos materiais naturais, necessita alugar o imóvel por ser ponto estratégico de passagem de caminhões contendo cascalhos/rejeitos advindos de cascalheiras localizadas a montante do imóvel. Tal material é, portanto, após britagem, reaproveitado nas estradas rurais do município.

Objeto	Locatário	CNPJ
ALUGUEL IMÓVEL	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	20.930.434/0001-06

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil reais) sendo R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais pelo período de 12 meses.

Com efeito, reconheceu o legislador que a locação do imóvel enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, levando em consideração que o imóvel atende



todos os requisitos para um bom atendimento à população e possui excelente localização.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta de contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis, 25 de Maio de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**